CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133/2024

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal preconiza que todos possuem direito a uma vida digna e elenca a saúde e a educação como direitos sociais;

b) a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53, caput, assegura o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, preconizando, ainda, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

c) as crianças são seres em formação cognitiva e biológica, por isso necessitam de cuidados e tratamentos diferenciados, para que possam se desenvolver de maneira saudável;

d) quando se trata de menores atípicos, os cuidados precisam ser ainda mais específicos, com técnicas especiais voltadas exclusivamente a essas crianças;

e) os auxiliares de desenvolvimento infantil são profissionais dedicados a cuidar e colaborar com o desenvolvimento das crianças atípicas, e, entre suas principais funções, citam-se: preparar alimentos para os menores, cuidar da higiene, prevenir e socorrer em caso de acidentes, promover o lazer, estabelecer rotinas de atividades, entre outras;

f) no ano de 2024, por força da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto n° 29.129, de 10 de novembro de 2017, a Secretária Municipal de Educação formalizou 160 (cento e sessenta) Termos de Colaboração com Escolas Parceiras (Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas), para o atendimento na Educação Infantil de 24.245 (vinte quatro mil duzentos e quarenta e cinco) crianças de 0 a 5 anos de idade;

g) as Escolas Parceiras necessitam de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para prestar atendimento especializado às crianças atípicas e, assim, garantir a igualdade de condições para a permanência na escola e exercício pleno do direito à educação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, disponibilizar auxiliares de desenvolvimento infantil (ADI) para prestarem serviços nas escolas e creches comunitárias deste Município.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna